Diário Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 10 de Outubro de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.407

CODESG

Companhia de Desenvolvimento de Guaratinguetá

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2019
OBJETO: A aquisição de aço para a obra de reforma e ampliação do Pronto Socorro Municipal.
Data da sessão: 18/10/2019 às 13:00 horas.

AVENIDA PROF. JOÃO RODRIGUES DE ALCKMIN, 670
TELEFAX (012) 3123-2510 e-mail:** financeirocodesg@uol.com.br
CEP 12517-475 – GUARATINGUETÁ – SP

Diário Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 10 de Outubro de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.407

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARATINGUETÁ
www.facebook.com/CMDCAGuaratingueta
R: Dom Bosco, nº 07, São Benedito, Guaratinguetá/SP
CNPJ: 18.980.042/0001-00
Telefone: (12) 3133-2163 (12)3122-3157

ATA N.°08 – Reunião da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha do Conselho Tutelar

Ata da 08ª Reunião da Comissão Especial Eleitoral que reuniu-se no dia 29 de agosto de 2019, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

No dia 29 de agosto de dois mil e dezenove, com a presença dos seguintes membros da Comissão Especial Eleitoral: Fátima Aparecida Aires de Oliveira, Representante da Secretaria Municipal da Assistência Social, Luciana Aparecida Silva, Representante da Obra Auxiliar da Santa Cruz, Michelle Carvalho Rocha, Representante da Obra Social Nossa Senhora da Glória – Fazenda da Esperança "Casa Laura Vicuña", Dra. Vivian Silva Fontes, Representante da Representante da O.A.B Subsecção de Guaratinguetá, para tratar das seguintes pautas:

DENUNCIAS DE IRREGULARIDADES – Recebida no email do CMDCA a denúncia de que a candidata Mireli Betti Fernandes Barbosa teria colocado os panfletos de propaganda da candidatura dela nos balcões dentro do Fórum da Comarca de Guaratinguetá, na recepção dos cartórios e sala da OAB, transgredindo a regra estabelecida no Edital. Esta Comissão delibera que a candidata Mireli Betti Fernandes Barbosa será notificada pela Comissão Especial Eleitoral, após recebimento da citada denúncia que infringe o artigo 2.2, do Edital nº003/2019 : "É vedada a panfletagem, a colagem de panfletos, quaisquer meios de publicidade e propagandas de candidatos em órgãos públicos." A notificação solicitará a IMEDIATA SUSPENSÃO DA AÇÃO. e advertirá sobre a irregularidade, com encaminhamento de cópia para o Ministério Público. Informará ainda que em caso de permanência da ação e nova notificação, a candidata poderá sofrer as demais sanções previstas no edital.

DENÚNCIA II – Recebida no email do CMDCA denúncia contra o candidato que estaria fazendo uso da estrutura do poder público municipal infringindo o edital. De acordo com a denúncia ofertada, no dia 16 de agosto de 2019, o candidato encaminhou pelo e-mail oficial da Secretaria Municipal da Mobilidade Urbana, ao Conselho Tutelar, um Oficio direcionado a esta comissão eleitoral, tratando um tema de interesse pessoal utilizando a estrutura do poder público. A Comissão delibera pela notificação do candidato citado na denúncia Jonas Giovani Costa Cavalca por prática de irregularidade conforme prevê o artigo 2.9, do Edital no003/2019:" É proibido o uso da estrutura pública e/ou recurso público para realização de campanha. "A notificação solicitará a IMEDIATA SUSPENSÃO DA AÇÃO e advertirá sobre a irregularidade, com encaminhamento de cópia para o Ministério Público. Informará ainda que em caso de permanência da ação e nova notificação, o candidato poderá sofrer as demais sanções previstas no edital.

DENÚNCIA III – Recebida no e-mail do CMDCA denuncia de que a candidata Jussara Beatriz Monteiro esteve em reunião de pais na escola Municipal Ramão, e que a atual conselheira e candidata teria feito no local propaganda eleitoral distribuindo santinhos aos pais durante a reunião. A Comissão delibera pela notificação da candidata Jussara Beatriz Monteiro, por prática de irregularidade que infringe o artigo 2.2, do Edital nº003/2019: "É vedada a panfletagem, a colagem de panfletos, quaisquer meios de publicidade e propagandas de candidatos em órgãos

Diário Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá
ANO 58 Guaratinguetá, 10 de Outubro de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.407

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARATINGUETÁ
www.facebook.com/CMDCAGuaratingueta
R: Dom Bosco, nº 07, São Benedito, Guaratinguetá/SP
CNPJ: 18.980.042/0001-00
Telefone: (12) 3133-2163 (12)3122-3157

públicos." A mesma denuncia alega que a citada candidata efetuou a distribuição de santinhos de sua campanha eleitoral durante o evento da Prefeitura Municipal com o título Participa Guará. Destacamos que a denúncia ofertada não trouxe consigo nenhuma prova ou indício de prova para averiguação. A Comissão delibera pela notificação da candidata citada na denúncia requerendo a IMEDIATA SUSENSÃO DA AÇÃO, caso esteja sendo praticada. A Comissão Especial Eleitoral delibera pela advertência da candidata por prática de irregularidade com encaminhamento de cópia para o Ministério Público. Informará ainda que em caso de permanência da ação e nova notificação, a candidata poderá sofrer as demais sanções previstas no edital.

A Comissão Especial Eleitoral em contato com a conselheira do CMDCA, Ana Almada, solicitou que todas as escolas municipais fossem avisadas da proibição de propaganda de candidatos ao Conselho Tutelar bem como os encaminhamentos dos editais publicados.

DENÚNCIA IV – Recebida no e-mail do CMDCA denúncia contra o candidato que estaria fazendo propaganda irregular em estabelecimentos comerciais, infringindo o edital. De acordo com a denúncia, ofertada no dia 20 de agosto de 2019, a candidata estaria colocando cartazes em estabelecimentos comerciais, como na loja A Paulistana, situada na Rua José Bonifácio, Centro. A Comissão delibera pela não notificação do candidato citado na denúncia Meire de Brito Ferraz por prática de irregularidade conforme prevê o Edital nº 003/2019, deliberando como improcedente a denúncia por não infringir a legislação eleitoral vigente, desde que o dono da loja tivesse autorizado. Não havendo mais nada a ser tratada, a ata segue aprovada pela Comissão Especial Eleitoral, 29 de agosto de 2019.

Diário Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 10 de Outubro de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.407

CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARATINGUETÁ
www.facebook.com/CMDCAGuaratingueta
R: Dom Bosco, nº 07, São Benedito, Guaratinguetá/SP
CNPJ: 18.980.042/0001-00
Telefone: (12) 3133-2163 (12)3122-3157

ATA N.°09 – Reunião da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha do Conselho Tutelar

09ª Reunião da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha do Conselho Tutelar realizada no dia 05 de setembro, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

No dia 05 de setembro de dois mil e dezenove, com a presença dos seguintes membros da Comissão Especial Eleitoral: Fátima Aparecida Aires de Oliveira, Representante da Secretaria Municipal da Assistência Social, Luciana Aparecida Silva, Representante da Obra Auxiliar da Santa Cruz, Michelle Carvalho Rocha, Representante da Obra Social Nossa Senhora da Glória – Fazenda da Esperança "Casa Laura Vicuña", Dra. Vivian Silva Fontes, Representante da Representante da O.A.B Subsecção de Guaratinguetá, para deliberar sobre as seguintes pautas:

DESISTÊNCIA DE CANDIDATURA – A candidata Aline Fabiana Cordeiro da Silva Bento encaminhou Ofício nº 01 para a Comissão Especial Eleitoral comunicando a desistência dela no processo de escolha para o cargo de Conselheira Tutelar na eleição 2020/2024 por motivo pessoal. O requerimento da candidata foi acatado pelos membros da Comissão Especial Eleitoral, declarando desde esta data que a referida candidata não faz mais parte do pleito.

DENÚNCIA I – Recebida no e-mail do CMDCA a denúncia de vinculação direta com a postagem de que o jornalista e ex-vereador Orville Teixeira compartilhou a propaganda eleitoral da candidata Sônia Dias. Esta comissão, na interpretação ao item 12.2, do Edital nº001/2019, delibera que o compartilhamento da propaganda foi no Facebook pessoal da pessoa mencionada (Orville Teixeira), não sendo mencionado os cargos anteriores que ele tenha ocupado, nem mesmo conteve veiculação direta e expressa destes cargos com a campanha da citada candidata. Delibera então esta comissão, sobre o caso, que não ocorreu o descumprindo do Edital.

DENÚNCIA II – Recebida no e-mail do CMDCA denúncia com a postagem de que Enéas Pasin, que foi candidato a vereador e deputado, compartilhou a propaganda eleitoral da candidata Meire de Brito Ferraz. Esta comissão, na interpretação ao item 12.2, do Edital nº001/2019, delibera que o compartilhamento da propaganda foi no Facebook pessoal da pessoa mencionada (Enéas Pasin), não sendo mencionado os pleitos eleitorais que participou, nem mesmo conteve veiculação direta e expressa destes cargos com a campanha da citada candidata. Delibera então esta comissão, sobre o caso, que não ocorreu o descumprindo do Edital.

DENÚNCIA III – Recebida no e-mail do CMDCA denúncia de que a candidata Meire de Brito Ferraz estaria fazendo propaganda com bandeiras, que deve ser equiparada a faixas e banners, que foram proibidas por essa comissão. Em casos omissos dos nossos Editais, as legislações eleitorais vigentes em âmbito nacional são consideradas válidas. Portanto, a Comissão Eleitoral delibera que a confecção de bandeira dentro da medida permitida pela Legislação Eleitoral para a utilização de bandeiras não configura o descumprimento do Edital.

EQUIPE VOLUNTÁRIA PARA O DIA DA ELEIÇÃO – A Conselheira Fátima está fazendo o levantamento da equipe que irá atuar no dia da eleição. Ficou estabelecido que será realizada uma reunião no gabinete do prefeito para solicitar o apoio de pessoal da administração pública.

Diário Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá
ANO 58 Guaratinguetá, 10 de Outubro de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.407

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARATINGUETÁ
www.facebook.com/CMDCAGuaratingueta
R: Dom Bosco, nº 07, São Benedito, Guaratinguetá/SP
CNPJ: 18.980.042/0001-00
Telefone: (12) 3133-2163 (12)3122-3157

MATERIAIS – Está pendente a impressão da lista dos eleitores, alimentação, crachás, água para disponibilizar para o dia da eleição. As conselheiras Luciana e Fátima farão uma reunião com o Gabinete do Prefeito Municipal para providenciar estas solicitações.

DENÚNCIA IV – Recebida no e-mail do CMDCA denúncia que haveria panfletos da candidata Jussara na sala da OAB dentro do Fórum Municipal de Guaratinguetá. A Comissão após o recebimento da denúncia, avalia que houve prática de irregularidade que infringe o artigo 2.2, do Edital nº003/2019: É vedada a panfletagem, a colagem de panfletos, quaisquer meios de publicação e propagadas de candidatos em órgãos públicos". A Comissão delibera pela notificação da candidata comunicando que os panfletos devem ser imediatamente retirados.

Não havendo mais nada a ser tratada, a ata segue aprovada pela Comissão Especial Eleitoral, 26 de setembro de 2019.

Diário Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 10 de Outubro de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.407

CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARATINGUETÁ
www.facebook.com/CMDCAGuaratingueta
R: Dom Bosco, nº 07, São Benedito, Guaratinguetá/SP
CNPJ: 18.980.042/0001-00
Telefone: (12) 3133-2163 (12)3122-3157

ATA N.°010 (RETIFICADA) – Reunião da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha do Conselho Tutelar

10ª Reunião da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha do Conselho Tutelar realizada no dia 03 de outubro, das 8h às 11h, na Secretaria Municipal de Assistência Social, para lacrar as urnas.

No dia três de outubro de dois mil e dezenove, das oito às onze horas, na Secretaria Municipal de Assistência Social com a presença dos membros da Comissão Especial Eleitoral: Fátima Aparecida Aires de Oliveira, Representante da Secretaria Municipal da Assistência Social, Luciana Aparecida Silva, Representante da Obra Auxiliar da Santa Cruz, Michelle Carvalho Rocha, Representante da Obra Social Nossa Senhora da Glória – Fazenda da Esperança "Casa Laura Vicuña", Dra. Vivian Silva Fontes, Representante da O.A.B Subsecção de Guaratinguetá, Maria Helena, representante da Secretaria Municipal de Educação, Anna Claudia Campos da Costa Galvão, Ministério Público para as seguintes pautas:

LACRAR AS URNAS – Na presença dos conselheiros do CMDCA, ouvintes, e dos membros da Comissão Especial Eleitoral, foram lacradas as nove urnas que serão utilizadas na Eleição do Conselho Tutelar a realizar-se no dia 06 de outubro de 2019. As urnas foram abertas uma a uma, sob a fiscalização da Dra. Anna Claudia, Ilustre Promotora de Justiça, depois foram lacradas e rubricadas pela Comissão Especial Eleitoral e pela promotora.

DENÚNCIA – A Comissão Especial Eleitoral recebeu da cidadã Liliam de Oliveira o ofício nº001/2019 por e-mail, denunciando possível prática de transporte ilegal de eleitores vindo de vários bairros, indicando os prováveis locais, e que cópia desta denuncia seria encaminhada para a promotoria pública. A promotora Dra. Anna Cláudia, recebeu e encaminhou cópia da denúncia e Ofício nº381/2019-3 solicitando a Comissão Especial Eleitoral a tomada de providências. Esta Comissão dá o recebimento da denúncia nesta data e delibera que são apenas informações não corroboradas por provas materiais.

Não havendo mais nada a ser tratada, a ata segue aprovada pela Comissão Especial Eleitoral, 03 de outubro de 2019.

Diário Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá
ANO 58 Guaratinguetá, 10 de Outubro de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.407

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARATINGUETÁ

www.facebook.com/CMDCAGuaratingueta
R: Dom Bosco, nº 07, São Benedito, Guaratinguetá/SP
CNPJ: 18.980.042/0001-00
Telefone: (12) 3133-2163 (12)3122-3157

ATA N.°011 (RETIFICADA) – Reunião da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha do Conselho Tutelar

Ata da 011ª da Reunião Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha do Conselho Tutelar realizada no dia 04 de outubro, das 15h às 16h, no CRAS Parque São Francisco.

No dia quatro de outubro de dois mil e dezenove, das quinze horas às dezesseis horas, no CRAS Parque São Francisco com a presença dos membros da Comissão Especial Eleitoral: Luciana Aparecida Silva, Representante da Obra Auxiliar da Santa Cruz, Michelle Carvalho Rocha, Representante da Obra Social Nossa Senhora da Glória – Fazenda da Esperança "Casa Laura Vicuña", Dra. Vivian Silva Fontes, Representante da Representante da O.A.B Subsecção de Guaratinguetá, para as seguintes pautas:

DENÚNCIA – A Comissão Especial dá o recebimento da denúncia protocolada pelo candidato Tiago Salvador, via e-mail do CMDCA, relatando fatos da também candidata Meire de Brito Ferraz, que teria publicado no dia 12 de setembro em sua rede social um "vídeo" contendo uma "vinheta" musical com propaganda de sua campanha. Esta comissão na análise desta denúncia entende que o item 1.6 do Edital 003/2019, traz em seu texto: "É livre a utilização das redes sociais com imagens e vídeos, a propaganda pode ser compartilhada por seguidores (Facebook, Whatsapp, Instagram, Blog, Skype ou Twitter). Sendo assim, a Comissão delibera que o material contido na denúncia traz exatamente um vídeo e, portanto, permitido pelo referido Edital. Ademais o item 4.2 do mesmo edital acima citado, descreve que os descumprimentos deste, deverão serem formalizados no prazo máximo de 24 horas contados a partir da ocorrência do fato e a denúncia traz em seu texto que o fato se deu no dia 12 de setembro de 2019. Todavia o denunciante protocolou seu e-mail apenas em de 04 de outubro de 2019, portanto além do previsto.

FACEBOOK DO CMDCA – A conselheira Luciana que opera a página oficial do CMDCA no facebook, realizou neste dia a última publicação informativa da eleição. Todavia, fomos informados que a publicação seguiu com a "marcação" de duas candidatas sendo, Leila Pisani e Meire Ferraz. Esta Comissão esclarece que não se tratou de uma publicação com a finalidade de destacar as mencionadas candidatas e não dar o mesmo destaque para os outros. Tratou apenas do funcionamento de uma ferramenta presente na mídia social, que realiza o reconhecimento facial nas publicações e foi assim que as duas candidatas foram "marcadas". Logo após o conhecimento do fato, a "marcação" foi retirada e a publicação seguiu com a mesma isenção pretendida desde o inicio. Quanto ao ocorrido, esta Comissão realizou a publicação de uma nota explicativa na mesma página dando por encerrado o fato.

29 Não havendo mais nada a ser tratada, a ata segue aprovada pela Comissão Especial Eleitoral, 04
30de outubro de 2019.

Diário Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 10 de Outubro de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.407

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARATINGUETÁ

www.facebook.com/CMDCAGuaratingueta

R: Dom Bosco, nº 07, São Benedito, Guaratinguetá/SP

CNPJ: 18.980.042/0001-00

Telefone: (12) 3133-2163 (12)3122-3157

ATA N.°012 – Reunião da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha do Conselho Tutelar

Ata da 012ª da Reunião da Eleição do Conselho Tutelar realizada no dia 06 de outubro, das 07h às 20h15, na E.M.E.I.E.F "Prof. José Benedito Averaldo Galhardo.

No dia seis de outubro de dois mil e dezenove, das sete horas às dezessete horas, na E.M.E.I.E.F "Prof. José Benedito Averaldo Galhardo com a presença dos membros da Comissão Especial Eleitoral: Luciana Aparecida Silva, Representante da Obra Auxiliar da Santa Cruz, Michelle Carvalho Rocha, Representante da Obra Social Nossa Senhora da Glória – Fazenda da Esperança "Casa Laura Vicuña", Dra. Vivian Silva Fontes, Representante da O.A.B Subsecção de Guaratinguetá, Fátima Aires, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, Anna Claudia Campos da Costa Galvão, Ministério Público, deliberam os atos realizados no decorrer do dia de votação:

OCORRÊNCIAS COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL – DA VOTAÇÃO - Após ocorrências nas salas de votação de que eleitores estariam se apresentando portando apenas o RG, a Comissão Especial Eleitoral delibera que os mesários cumpram a determinação prevista na Resolução nº005/2019 – Art. 4º, **§ 2º.** São documentos oficiais para comprovação da identidade do eleitor **obrigatoriamente** o título de eleitor mais:

I - carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, inclusive carteira de categoria profissional reconhecida por lei;

II - certificado de reservista;

III - carteira de trabalho;

IV - carteira nacional de habilitação

Os casos autorizados foram apresentados argumentação diretamente à Promotora Pública e justificados em atas nas salas de votação.

ELEITOR FORA DA RELAÇÃO ELEITORAL – Nos casos em que os eleitores comparecem a sala de votação portando os dois documentos obrigatórios, porém os mesários não encontrem seu nome na lista está autorizado por esta Comissão a inclusão manual do nome do votante bem como número do título de eleitor.

DOS FISCAIS DOS CANDIDATOS – Esta Comissão delibera que os fiscais cadastrados pelos próprios candidatos serão retirados imediatamente do corredor de votação, foi considerado o comprometimento do comportamento silencioso e adequado para o local de votação.

REUNIÃO COM OS FISCAIS DOS CANDIDATOS – Às 14h, a Comissão Especial Eleitoral e a Promotora Pública se reuniram com os fiscais dos candidatos em uma sala da escola. O fiscal Bruno não compareceu por não ter sido encontrado dentro do estabelecimento. Os fiscais presentes foram informados que estavam chegando ao nosso conhecimento "meras informações" quanto a possibilidade de estar ocorrendo transporte de eleitores. Que até aquele momento não havia sido apresentado denúncia formal com provas, mas repassamos a previsão do edital que

Diário Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá
ANO 58 Guaratinguetá, 10 de Outubro de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.407

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARATINGUETÁ
www.facebook.com/CMDCAGuaratingueta
R: Dom Bosco, nº 07, São Benedito, Guaratinguetá/SP
CNPJ: 18.980.042/0001-00
Telefone: (12) 3133-2163 (12)3122-3157

poderia chegar à impugnação da candidatura, até mesmo a cassação e diplomação mesmo após o pleito eleitoral, caso as informações fossem comprovadas e que seria instaurado o processo administrativo conforme prevê o edital.

DA CORREÇÃO DA CÉDULA – Esta Comissão delibera ainda que o eleitor que manifestar erro na cédula de votação na escolha do seu candidato, antes de colocar na urna, está o presidente da sala autorizado a fornecer uma nova cédula para este eleitor. Fica o presidente obrigado a lavrar a ocorrência, reter a cédula rasurada e colocar a informação de que a cédula está cancelada.

DA RECLAMAÇÃO DE UM VEREADOR – A conselheira Dra. Vivian foi comunicada verbalmente pelo fiscal Leonardo Dias que o vereador Fabrício Dias estaria no corredor de votação fazendo boca de urna, sem apresentação de provas. Ao procurar o citado vereador, a conselheira o encontrou na sala da ordem alfabética do seu nome, se preparando para o voto. A conselheira aguardou no piso inferior do prédio, abordando-o na saída informando a denúncia e pediu que cessasse. O vereador negou que estaria fazendo boca de urna, admitu que a caminho da sala de votação cumprimentou os eleitores que conhecia. Em seguida, o vereador retirou-se da escola.

LACRE DA URNA – Às 15h20 – A mesária da sala 05 nos comunicou que o lacre da urna, colado na parte superior da urna, foi rasurado, tendo algum eleitor inserido o nº 19 e o nome "Marcelo". Esta Comissão Especial Eleitoral orientou aos mesários e a presidente que anotassem a ocorrência no livro da sala de votação. Esta Comissão arquivou em foto o ocorrido e orientou que a mesária apagasse com caneta o nome e o nº descrito.

APURAÇÃO DOS VOTOS DA ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR – Ao término do período estabelecido para votação, às 17h, a Comissão Especial Eleitoral e a Promotoria Pública deram por encerrado o pleito, iniciando-se imediatamente o processo de apuração dos votos, dentro do espaço de refeitório da escola Galhardo. Todos as urnas, pastas contendo ocorrências e listas de eleitores foram recebidas em ordem, foi feito, desde logo, a conferência das folhas de votantes e a contagem dos votos em cada urna. Fizeram a apuração dos votos Camila Lazarini, Francisco Oliveira, Ana Cristina dos Santos, Márcia Del Mônaco, Lucila Del Mônaco, Mariana Horta, Miriam de Paula Santos e Silva, Comissão Especial Eleitoral e a Promotora Pública que terminou às 20h15. Encerrada a apuração, obteve-se o seguinte resultado por urna:

Sala 01 (A, B, C) – Total de eleitores que assinar a listagem: 494 eleitores
Total de Votos apurados: 497 eleitores

Em relação à esta diferença, a Promotora Pública analisou que há eleitores que esqueceram de assinar e que será aceito o resultado. Total de votos por candidato:

Nº - Nome do Candidato - Sala 01

1 - Leila Pisani Rocha - 72
2 - Mireli Betti Fernandes Barbosa - 42
3 - Lucimara Aparecida Rocha dos Santos - 30
4 - Eliana Carvalho de Abreu Oliveira - 56
10 - Meire de Brito Ferraz - 60
13 - Sônia Maria de Andrade Dias - 16
16 - Jussara Beatriz Monteiro - 50
19 - Marcelo Henrique de Oliveira - 42
20 - Jonas Giovani Costa Cavalca - 59
21 - Marlene de Fátima Reis Barbosa - 33

Diário Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá
ANO 58 Guaratinguetá, 10 de Outubro de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.407

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARATINGUETÁ
www.facebook.com/CMDCAGuaratingueta
R: Dom Bosco, nº 07, São Benedito, Guaratinguetá/SP
CNPJ: 18.980.042/0001-00
Telefone: (12) 3133-2163 (12)3122-3157

23 - Tiago Salvador dos Santos - 34
Votos Brancos - 2
Votos Nulos - 1

Sala 02 (D, E, F) – Total de eleitores que assinar a listagem: 330 eleitores
Total de Votos apurados: 330 eleitores
Total de votos por candidato:

Nº - Nome do Candidato
1 - Leila Pisani Rocha - 36
2 - Mireli Betti Fernandes Barbosa - 22
3 - Lucimara Aparecida Rocha dos Santos - 23
4 - Eliana Carvalho de Abreu Oliveira - 42
10 - Meire de Brito Ferraz - 53
13 - Sônia Maria de Andrade Dias - 11
16 - Jussara Beatriz Monteiro - 20
19 - Marcelo Henrique de Oliveira - 22
20 - Jonas Giovani Costa Cavalca - 43
21 - Marlene de Fátima Reis Barbosa -26
23 - Tiago Salvador dos Santos – 27
Votos Brancos – 02 brancos
Votos Nulos – 03 nulos

Sala 02 (G, H, I) – Total de eleitores que assinar a listagem:178 eleitores
Total de Votos apurados: 178 eleitores
Total de votos por candidato:

Nº - Nome do Candidato
1 - Leila Pisani Rocha - 22
2 - Mireli Betti Fernandes Barbosa - 18
3 - Lucimara Aparecida Rocha dos Santos - 09
4 - Eliana Carvalho de Abreu Oliveira - 23
10 - Meire de Brito Ferraz - 16
13 - Sônia Maria de Andrade Dias - 06
16 - Jussara Beatriz Monteiro - 21
19 - Marcelo Henrique de Oliveira - 16
20 - Jonas Giovani Costa Cavalca - 29
21 - Marlene de Fátima Reis Barbosa - 09
23 - Tiago Salvador dos Santos – 08
Votos Nulos – 01 nulo

Sala 04 (J, K, L) – Total de eleitores que assinar a listagem: 512 eleitores
Total de Votos apurados: 512 eleitores
Total de votos por candidato:

Nº - Nome do Candidato
1 - Leila Pisani Rocha - 71
2 - Mireli Betti Fernandes Barbosa - 41
3 - Lucimara Aparecida Rocha dos Santos - 34
4 - Eliana Carvalho de Abreu Oliveira - 57

Diário Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá
ANO 58 Guaratinguetá, 10 de Outubro de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.407

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARATINGUETÁ
www.facebook.com/CMDCAGuaratingueta
R: Dom Bosco, nº 07, São Benedito, Guaratinguetá/SP
CNPJ: 18.980.042/0001-00
Telefone: (12) 3133-2163 (12)3122-3157

10 - Meire de Brito Ferraz - 65
13 - Sônia Maria de Andrade Dias - 14
16 - Jussara Beatriz Monteiro - 35
19 - Marcelo Henrique de Oliveira - 38
20 - Jonas Giovani Costa Cavalca - 76
21 - Marlene de Fátima Reis Barbosa - 39
23 - Tiago Salvador dos Santos – 42

Sala 05 (M) – Total de eleitores que assinar a listagem: 287 eleitores
Total de Votos apurados: 287 eleitores
Total de votos por candidato:

Nº - Nome do Candidato
1 - Leila Pisani Rocha - 47
2 - Mireli Betti Fernandes Barbosa - 27
3 - Lucimara Aparecida Rocha dos Santos - 12
4 - Eliana Carvalho de Abreu Oliveira - 38
10 - Meire de Brito Ferraz - 34
13 - Sônia Maria de Andrade Dias - 07
16 - Jussara Beatriz Monteiro - 26
19 - Marcelo Henrique de Oliveira - 23
20 - Jonas Giovani Costa Cavalca - 29
21 - Marlene de Fátima Reis Barbosa - 25
23 - Tiago Salvador dos Santos – 22

Sala 06 (M) – Total de eleitores que assinar a listagem: 100 eleitores
Total de Votos apurados: 100 eleitores
Total de votos por candidato:

Nº - Nome do Candidato
1 - Leila Pisani Rocha - 16
2 - Mireli Betti Fernandes Barbosa - 10
3 - Lucimara Aparecida Rocha dos Santos - 01
4 - Eliana Carvalho de Abreu Oliveira - 16
10 - Meire de Brito Ferraz - 10
13 - Sônia Maria de Andrade Dias - 04
16 - Jussara Beatriz Monteiro - 08
19 - Marcelo Henrique de Oliveira - 12
20 - Jonas Giovani Costa Cavalca - 11
21 - Marlene de Fátima Reis Barbosa - 04
23 - Tiago Salvador dos Santos – 08

Sala 07 (N, O, P, Q) – Total de eleitores que assinar a listagem: 144 eleitores
Total de Votos apurados: 144 eleitores
Total de votos por candidato:

Nº - Nome do Candidato
1 - Leila Pisani Rocha - 16
2 - Mireli Betti Fernandes Barbosa - 12
3 - Lucimara Aparecida Rocha dos Santos - 04

Diário Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá
ANO 58 Guaratinguetá, 10 de Outubro de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.407

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARATINGUETÁ
www.facebook.com/CMDCAGuaratingueta
R: Dom Bosco, nº 07, São Benedito, Guaratinguetá/SP
CNPJ: 18.980.042/0001-00
Telefone: (12) 3133-2163 (12)3122-3157

4 - Eliana Carvalho de Abreu Oliveira - 22
10 - Meire de Brito Ferraz - 14
13 - Sônia Maria de Andrade Dias - 0
16 - Jussara Beatriz Monteiro - 14
19 - Marcelo Henrique de Oliveira - 14
20 - Jonas Giovani Costa Cavalca - 21
21 - Marlene de Fátima Reis Barbosa - 19
23 - Tiago Salvador dos Santos – 08

Sala 08 (R, S, T) – Total de eleitores que assinar a listagem: 402 eleitores
Total de Votos apurados: 402 eleitores
Total de votos por candidato:

Nº - Nome do Candidato
1 - Leila Pisani Rocha - 47
2 - Mireli Betti Fernandes Barbosa - 47
3 - Lucimara Aparecida Rocha dos Santos - 18
4 - Eliana Carvalho de Abreu Oliveira - 47
10 - Meire de Brito Ferraz - 44
13 - Sônia Maria de Andrade Dias - 15
16 - Jussara Beatriz Monteiro - 27
19 - Marcelo Henrique de Oliveira - 35
20 - Jonas Giovani Costa Cavalca - 56
21 - Marlene de Fátima Reis Barbosa - 37
23 - Tiago Salvador dos Santos – 26
Votos Brancos – 02 brancos
Votos Nulos – 01 nulo

Sala 09 (U, V, X, Y, W, Z) – Total de eleitores que assinar a listagem: 137 eleitores
Total de Votos apurados: 137 eleitores
Total de votos por candidato:

Nº - Nome do Candidato
1 - Leila Pisani Rocha - 13
2 - Mireli Betti Fernandes Barbosa - 13
3 - Lucimara Aparecida Rocha dos Santos - 08
4 - Eliana Carvalho de Abreu Oliveira - 18
10 - Meire de Brito Ferraz - 15
13 - Sônia Maria de Andrade Dias - 01
16 - Jussara Beatriz Monteiro - 14
19 - Marcelo Henrique de Oliveira - 13
20 - Jonas Giovani Costa Cavalca - 21
21 - Marlene de Fátima Reis Barbosa – 08
23 - Tiago Salvador dos Santos – 10
Votos Nulos – 03 nulos

Todos os presentes referendaram os resultados da apuração e uma vez constatada a validação da eleição, o resultado foi divulgado aos presentes. Não havendo mais nada a ser tratada até este

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARATINGUETÁ
www.facebook.com/CMDCAGuaratingueta
R: Dom Bosco, nº 07, São Benedito, Guaratinguetá/SP
CNPJ: 18.980.042/0001-00
Telefone: (12) 3133-2163 (12)3122-3157

momento às 20h15, a ata segue aprovada pela Comissão Especial Eleitoral, 06 de outubro de 2019.

Diário Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 10 de Outubro de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.407

CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARATINGUETÁ

www.facebook.com/CMDCAGuaratingueta
R: Dom Bosco, nº 07, São Benedito, Guaratinguetá/SP
CNPJ: 18.980.042/0001-00
Telefone: (12) 3133-2163 (12)3122-3157

ATA N.°013 (RETIFICADA) – Reunião da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha do Conselho Tutelar

Ata da 013ª do resultado da apuração dos votos na Eleição do Conselho Tutelar realizada no dia 06 de outubro, às 21h, na E.M.E.I.E.F "Prof. José Benedito Averaldo Galhardo.

No dia seis de outubro de dois mil e dezenove, as vinte e uma horas, na EMEIF Prof. José Benedito Averaldo Galhardo com a presença dos membros da Comissão Especial Eleitoral: Luciana Aparecida Silva, Representante da Obra Auxiliar da Santa Cruz, Michelle Carvalho Rocha, Representante da Obra Social Nossa Senhora da Glória – Fazenda da Esperança "Casa Laura Vicuña", Dra. Vivian Silva Fontes, Representante da Representante da O.A.B Subsecção de Guaratinguetá, Fátima Aires, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, deliberaram os atos da Apuração na Eleição para a Escolha do Conselho Tutelar Gestão 2020/2024, sendo realizada nesta data:

ELEIÇÃO – Conforme o Edital nº001/2019 a eleição foi finalizada pontualmente às 17h e após a saída dos últimos eleitores, as urnas foram lacradas na presença do presidente de cada sala de votação e da promotora Dra. Anna Cláudia. Após o recolhimento das urnas nas salas de votação, foi dado início a abertura das urnas e a contagem dos votos.

O resultado apurado em cada urna seguiu conforme dados abaixo:

Nº	Nome do Candidato	Sala 01	Sala 02	Sala 03	Sala 04	Sala 05	Sala 06	Sala 07	Sala 08	Sala 09	Total de Votos
1	Leila Pisani Rocha	72	36	22	71	47	16	16	47	13	340
2	Mireli Betti Fernandes Barbosa	42	22	18	41	24	10	12	47	13	229
3	Lucimara Aparecida Rocha dos Santos	30	23	9	34	12	1	4	18	8	139
4	Eliana Carvalho de Abreu Oliveira	56	42	23	57	38	16	22	47	18	319
10	Meire de Brito Ferraz	60	53	16	65	34	10	14	44	15	311
13	Sônia Maria de Andrade Dias	16	11	6	14	7	4	0	15	1	74
16	Jussara Beatriz Monteiro	50	20	21	35	26	8	14	27	14	215
19	Marcelo Henrique de Oliveira	42	22	16	38	23	12	14	35	13	215
20	Jonas Giovani Costa Cavalca	59	43	29	76	29	11	21	56	21	345
21	Marlene de Fátima Reis Barbosa	33	26	9	39	25	4	19	37	8	200
23	Tiago Salvador dos Santos	34	27	8	42	22	8	8	26	10	185
	Votos Brancos	2	2						2	0	6
	Votos Nulos	1	3	1					1	3	9
Total de Votos		**497**	**330**	**178**	**512**	**287**	**100**	**144**	**402**	**137**	**2587**

Diário Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá
ANO 58 Guaratinguetá, 10 de Outubro de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.407

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARATINGUETÁ
www.facebook.com/CMDCAGuaratingueta
R: Dom Bosco, nº 07, São Benedito, Guaratinguetá/SP
CNPJ: 18.980.042/0001-00
Telefone: (12) 3133-2163 (12)3122-3157

Tendo sido eleitos como titulares: Jonas Giovani Costa Cavalca, Leila Aparecida Pisani Rocha, Eliana Carvalho de Abreu Oliveira, Meire de Brito Ferraz e Mireli Betti Barbosa.
Suplentes: Jussara Beatriz Monteiro, Marcelo Henrique de Oliveira, Marlene de Fátima Reis Barbosa, Tiago Salvador dos Santos, Lucimara Aparecida Rocha dos Santos, Sônia Maria de Andrade Dias.
A Lei Municipal nº4.788, de 16 de novembro de 2017, artigo 53, Inciso 3º, descreve: "*em caso de empate considerar-se-à em primeiro lugar o maior nível de escolaridade, permanecendo o empate, será considerado o candidato de maior idade."* Sendo assim, no caso do empate entre os candidatos Jussara Beatriz Monteiro e Marcelo Henrique de Oliveira, se aplica o previsto na legislação municipal mencionada.
Não havendo mais nada a ser tratada, a ata segue aprovada pela Comissão Especial Eleitoral, 06 de outubro de 2019.

Diário Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 10 de Outubro de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.407

CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARATINGUETÁ

www.facebook.com/CMDCAGuaratingueta
R: Dom Bosco, nº 07, São Benedito, Guaratinguetá/SP
CNPJ: 18.980.042/0001-00
Telefone: (12) 3133-2163 (12)3122-3157

ATA N.°014 – Reunião da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha do Conselho Tutelar

Ata da 014ª da Reunião da Eleição do Conselho Tutelar realizada no dia 08 de outubro, às 15h, no CRAS São Francisco.

No dia oito de outubro de dois mil e dezenove, as quinze horas, no CRAS São Francisco com a presença dos membros da Comissão Especial Eleitoral: Luciana Aparecida Silva, Representante da Obra Auxiliar da Santa Cruz, Dra. Vivian Silva Fontes, Representante da Representante da O.A.B Subsecção de Guaratinguetá, Fátima Aires, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, deliberaram sobre:

DENÚNCIA I - Recebida pelo e-mail do CMDCA denúncia contra a candidata Eliana Carvalho por uso da imagem de seus filhos em publicidade eleitoral. E que a mesma teria usado o logo do CMDCA em suas propagandas, contrariando o Edital, causando a impressão de que a candidata seria apoiada pelo organizador da campanha. Ressaltamos que esta Comissão estava na organização eleitoral do pleito, e a referida denúncia foi enviada às 16h21, do último dia da campanha. Esta comissão tomou conhecimento no dia posterior a data da votação. Em análise sobre a denúncia ressaltamos que conforme previsto no item 4.2 do mesmo edital acima citado, descreve que as denúncias deverão ser formalizadas no prazo máximo de 24 horas contados a partir da ocorrência do fato e a denúncia traz em seu texto que o fato se deu no dia 16 de setembro de 2019. Todavia o denunciante protocolou seu e-mail apenas em 04 de outubro de 2019, fora do prazo previsto. Portanto, não caberia mais notificações a candidata, haja visto que já havia encerrado o prazo da campanha.

Não havendo mais nada a ser tratado, a ata segue aprovada pela Comissão Especial Eleitoral, 08 de outubro de 2019.

Diário Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 10 de Outubro de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.407

LICITAÇÃO

Aviso de Reabertura de Licitação. Processo: Pregão Presencial nº 119/19. Objeto: Registro de preços para futura aquisição de toner e cartucho para impressoras, destinados a diversas Secretarias. Edital: www.guaratingueta.sp.gov.br. Local da sessão pública: NOVO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL localizado na RUA ALUÍSIO JOSÉ DE CASTRO, n 147- CHÁCARA SELLES. Data da sessão: 23/10/2019, às 08h30.

Aviso de abertura de Licitação. Processo: Pregão Presencial nº 131/19. Objeto: Contratação de empresa especializada em transporte de paciente. Edital: www.guaratingueta.sp.gov.br. Local da sessão pública: NOVO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL localizado na RUA ALUÍSIO JOSÉ DE CASTRO, n 147- CHÁCARA SELLES. Data da sessão: 23/10/2019, às 14h30.

Aviso de Reabertura de Licitação. Processo: Concorrência Pública nº 005/19. Objeto: Concessão onerosa para exploração comercial de bem público (área física), administração, operação e manutenção da estação Rodoviária "Quinzinho Fernandes" localizada na praça Rotary Club, s/nº – Centro -Guaratinguetá -SP e dos bens que a integram. Edital: www.guaratingueta.sp.gov.br. Local da sessão pública: NOVO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL localizado na RUA ALUÍSIO JOSÉ DE CASTRO, n 147- CHÁCARA SELLES. Data da sessão: 11/11/2019, às 14h00.

Processo: Extrato de Contrato Concorrência Pública nº 003/19. Objeto: Concessão onerosa para prestação de serviços de implantação, operação, manutenção e gerenciamento do Sistema de Estacionamento Rotativo Público no município de Guaratinguetá -SP, com parquímetros multivagas, equipamentos emissores de tíquetes eletrônicos de estacionamento e, ainda, inserção via telefonia celular, através da utilização de sistema informatizado, a manutenção desses equipamentos e da sinalização horizontal e vertical. Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Contratada: **GUARATINGUETÁ CONSÓRCIO ROTATIVO,** Valor total estimado: R$ 16.313.352,10. Prazo: 10 anos. Data: 09/10/2019.

Processo: Pregão Presencial nº 116/19. Objeto: Aquisição de produtos veterinários. A Secretária de Meio Ambiente, nos termos do Decreto nº 8.405/2018, homologou o processo supracitado para a empresa **EVOLUÇÃO PET -COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA BANHO/TOSA E VETERINÁRIA EIRELI**, item 04, valor de R$ 13.490,00.

Processo: Pregão Presencial nº 117/19. Objeto: Aquisição de trailer rebocável destinados às feiras livres. O Secretário de Obras e Serviços Municipais, nos termos do Decreto nº 8.405/2018, homologou o processo supracitado para a empresa **ALFA TRAILERS VEÍCULOS -EIRELI**, valor de R$ 72.000,00.

Diário Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá
ANO 58 Guaratinguetá, 10 de Outubro de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.407

Guaratinguetá - SP

LEI MUNICIPAL Nº 5.001, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

Autoriza o Município da Estância Turística de Guaratinguetá a conceder direito real de uso de imóvel do seu patrimônio, à ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE OSASCO, entidade da qual faz parte o Centro Social Carisma de Guaratinguetá.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município da Estância Turística de Guaratinguetá, através do Executivo, a conceder direito real de uso de imóvel do seu patrimônio, à ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE OSASCO, associação civil, com fins não econômicos, inscrita no CNPJ, sob nº 74.326.158/0001-92, com sede e foro na cidade de Osasco, à Rua São Bento, nº 273, Jardim Quitauna, CEP 06186, Estado de São Paulo, entidade da qual faz parte o CENTRO SOCIAL CARISMA DE GUARATINGUETÁ, inscrita no CNPJ, sob nº 74.326.158/0003-54 Filial, imóvel com a seguinte descrição, conforme Processo Administrativo nº 106.947-19:

"Tomamos como ponto de referência o ponto S(PS) situado no alinhamento dos imóveis da Rua Oswaldo Damasceno, lado ímpar, entre o imóvel nº 95 e a praça, com coordenadas UTM – N 7.479.278.22 M – e 479.320,81 m; desse ponto segue-se pelo alinhamento lateral do imóvel nº 95, numa distância de 20,00 metros e azimute 291°36´38,53´´ até encontrar o ponto R (PR). Desse ponto deflete à direita e segue em linha reta confrontando com a área de lazer do loteamento CECAP numa distância de 1,80 metros e azimute 23°01´42,22´´ até encontrar o ponto 1 (P1), início da presente descrição; desse ponto deflete à esquerda e segue em linha reta confrontando com a área de lazer do loteamento CECAP, numa distância de 19,30 metros e azimute 291°36´38,53´´ até encontrar o ponto 2 (P2); desse ponto deflete à direita e segue em reta confrontando com a área de lazer da CECAP, numa distância de 18,50 metros e azimute 23°01´42,22´´ até encontrar o ponto 3 (P3); desse ponto deflete à direita e segue em linha reta confrontando com a sede da Associação de Moradores da CECAP, numa distância de 19,30 metros e azimute 112°47´35,38´´ até encontrar o ponto 4 (P); desse ponto deflete à direita e segue em linha reta numa distância de 18,50 metros e azimute 203°01´42,61´´ confrontando 10,27 metros com a praça e 8,23 metros confrontando com o acesso até e encontrar o ponto 1 (P1), início da presente descrição, fechando um polígono com área de 357,05 metros quadrados".

Diário Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá
ANO 58 Guaratinguetá, 10 de Outubro de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.407

Guaratinguetá - SP

Lei Municipal nº 5.001, de 07.10.2019 – continuação. Fls. 02

Art. 2º O imóvel descrito no art. 1º desta Lei, situado na Rua Dr. Osvaldo Damasceno, nº 153, do Conjunto Residencial CECAP, contém uma edificação, originariamente destinada ao funcionamento de uma escola desativada.

Art. 3º O imóvel, objeto da concessão de direito real de uso a que se refere esta Lei, será utilizado, para as atividades estatutárias da concessionária, a Associação Cristã de Osasco, através do Centro Social Carisma Guaratinguetá, para nele serem promovidas à prestação de serviços na área de assistência social gratuita, através de atividades da promoção humana para os grupos carentes de recursos e assistência, nas áreas de educação, cultura, esporte, para aperfeiçoamento profissional e desenvolvimento social.

Art. 4º A presente concessão de direito real de uso é estabelecida sob forma gratuita.

Art. 5º Não serão permitidas edificações na área, objeto da concessão, em desacordo com as normas constantes na legislação pertinente.

Art. 6º A presente concessão de direito real de uso será pelo prazo de vinte anos a contar da data da publicação da presente Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor, na data da sua publicação.
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos sete dias do mês de outubro de dois mil e dezenove.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal

MIGUEL SAMPAIO JUNIOR
Secretário Municipal da Administração

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LIII.

Diário Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 10 de Outubro de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.407

NOTIFICAÇÃO

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 879/FUNCOC/19 dbcc

Guaratinguetá, 09 de outubro de 2019.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	Fulvio Martins Rizi		
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
Rua/av	Rua José Alves de Carvalho, nº 519		
Bairro	Portal das Colinas	**Município**	GUARATINGUETA/SP
CEP	12516-230	**Processo nº**	429/19

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	Rua José Alves de Carvalho, nº 531
Bairro	Portal das Colinas
Município	GUARATINGUETÁ/SP
Inscrição cadastral	05.174.024.00

Pela presente, **em razão de denúncia**, vimos **NOTIFICAR** esse(a) proprietário(a) de imóvel que deverá executar os serviços de capina e/ou limpeza de terrenos baldios ou imóveis em ruínas, no prazo de **05 (cinco) dias**, conforme o exposto no inciso IV do artigo 16 da Lei Nº 4.764/17.

Poderá apresentar sua defesa, no prazo de 03 (três) dias, no sentido de que justifique se seu imóvel esteja ou não dentro das condições acima mencionado, após o recebimento desta Notificação, junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, **Telefone** 3128 -7700 está à disposição para dirimir qualquer dúvida sobre o assunto em epígrafe.

Realizado o serviço de capina e/ou limpeza, do terreno baldio ou imóvel em ruínas, deverá o proprietário remover o mato cortado, bem como os dejetos, não podendo permanecer em seu interior, ou arredores, do contrário continuará considerado como sujo. Caso não seja efetivado o serviço ocorrerá a multa prevista no artigo 19 dessa legislação, ou seja, vencidos os prazos estabelecidos no artigo 16, desta Lei, o infrator ficará sujeito a multa de 25 (vinte e cinco) UFESP's, no valor de R$**663,25** a contar da data em que teria que concluir as obras ou serviços. Cumpre salientar que, deverá o proprietário e/ou responsável pelo imóvel e/ou terreno, anexar fotos da limpeza feita em seu recurso, para que possa ser acostado ao processo.

Caso haja necessidade de prorrogação de prazo, poderá ser solicitado junto a esta Secretaria, mediante o protocolo de um expediente, por escrito, com base no artigo 17 da legislação citada neste expediente.

Esgotados os prazos concedidos, a Administração Municipal, tendo em vista o interesse comunitário, poderá executar, as obras ou os serviços previstos nesta Lei. Cumpre salientar que deverá ser observado os casos em que haja necessidade de autorização dos órgãos competentes, na hipótese de poda ou supressão de árvores e/ou espécies protegidas.

Será repassado o débito do serviço executado ao proprietário, no qual deverá quitá-lo no prazo de 30 (trinta) dias, findo esse prazo o mesmo será inscrito na Dívida Ativa para fins de cobrança.

O valor de cada débito será definido em Edital, sendo publicado no Jornal Oficial online, disponibilizado no site da Prefeitura ou na imprensa local, não prosperando a alegação de desconhecimento para a invalidação de qualquer ato ali definido.

Sem mais para o momento.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA
Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700
E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br

Diário Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 10 de Outubro de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.407

NOTIFICAÇÃO

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 885/FUNCOC/19.rfdoa.

Guaratinguetá, 10 de outubro de 2019.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	Marcelo de Oliveira Siqueira		
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
Rua/av	Rua Amélia Pereira, nº 129		
Bairro	Cruz	**Município**	LORENA/SP
CEP	12.606-280	**Processo nº**	445/19

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	Av. Claudio Vilela Santos, nº 355
Bairro	Portal das Colinas
Município	GUARATINGUETÁ/SP
Inscrição cadastral	05.175.044.00

Pela presente, **em razão de denúncia**, vimos **NOTIFICAR** esse(a) proprietário(a) de imóvel que deverá executar os serviços de capina e/ou limpeza de terrenos baldios ou imóveis em ruínas, no prazo de **05 (cinco) dias**, conforme o exposto no inciso IV do artigo 16 da Lei Nº 4.764/17.

Poderá apresentar sua defesa, no prazo de 03 (três) dias, no sentido de que justifique se seu imóvel esteja ou não dentro das condições acima mencionado, após o recebimento desta Notificação, junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300. **Telefone** 3128 -7700 está à disposição para dirimir qualquer dúvida sobre o assunto em epígrafe.

Realizado o serviço de capina e/ou limpeza, do terreno baldio ou imóvel em ruínas, deverá o proprietário remover o mato cortado, bem como os dejetos, não podendo permanecer em seu interior, ou arredores, do contrário continuará considerado como sujo. Caso não seja efetivado o serviço ocorrerá a multa prevista no artigo 19 dessa legislação, ou seja, vencidos os prazos estabelecidos no artigo 16, desta Lei, o infrator ficará sujeito a multa de 25 (vinte e cinco) UFESP's, no valor de R$**663,25** a contar da data em que teria que concluir as obras ou serviços. Cumpre salientar que, deverá o proprietário e/ou responsável pelo imóvel e/ou terreno, anexar fotos da limpeza feita em seu recurso, para que possa ser acostado ao processo.

Caso haja necessidade de prorrogação de prazo, poderá ser solicitado junto a esta Secretaria, mediante o protocolo de um expediente, por escrito, com base no artigo 17 da legislação citada neste expediente.

Esgotados os prazos concedidos, a Administração Municipal, tendo em vista o interesse comunitário, poderá executar, as obras ou os serviços previstos nesta Lei. Cumpre salientar que deverá ser observado os casos em que haja necessidade de autorização dos órgãos competentes, na hipótese de poda ou supressão de árvores e/ou espécies protegidas.

Será repassado o débito do serviço executado ao proprietário, no qual deverá quitá-lo no prazo de 30 (trinta) dias, findo esse prazo o mesmo será inscrito na Dívida Ativa para fins de cobrança.

O valor de cada débito será definido em Edital, sendo publicado no Jornal Oficial online, disponibilizado no site da Prefeitura ou na imprensa local, não prosperando a alegação de desconhecimento para a invalidação de qualquer ato ali definido.

Sem mais para o momento.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA
Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br
Telefone:(12) 3128 -7700

Diário Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 10 de Outubro de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.407

NOTIFICAÇÃO

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 881/FUNCOC/19 dbcc

Guaratinguetá, 09 de outubro de 2019.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	Fábio Roberto Fernandes Frazili		
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
Rua/av	Rua Agostinho Simões de Campos, nº 09		
Bairro	Parque das Arvores	**Município**	GUARATINGUETA/SP
CEP	12506-410	**Processo nº**	428/19

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	Rua José Alves de Carvalho, nº 543
Bairro	Portal das Colinas
Município	GUARATINGUETÁ/SP
Inscrição cadastral	05.174.023.00

Pela presente, **em razão de denúncia**, vimos **NOTIFICAR** esse(a) proprietário(a) de imóvel que deverá executar os serviços de capina e/ou limpeza de terrenos baldios ou imóveis em ruínas, no prazo de **05 (cinco) dias**, conforme o exposto no inciso IV do artigo 16 da Lei Nº 4.764/17.

Poderá apresentar sua defesa, no prazo de 03 (três) dias, no sentido de que justifique se seu imóvel esteja ou não dentro das condições acima mencionado, após o recebimento desta Notificação, junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, **Telefone** 3128 -7700 está à disposição para dirimir qualquer dúvida sobre o assunto em epígrafe.

Realizado o serviço de capina e/ou limpeza, do terreno baldio ou imóvel em ruínas, deverá o proprietário remover o mato cortado, bem como os dejetos, não podendo permanecer em seu interior, ou arredores, do contrário continuará considerado como sujo. Caso não seja efetivado o serviço ocorrerá a multa prevista no artigo 19 dessa legislação, ou seja, vencidos os prazos estabelecidos no artigo 16, desta Lei, o infrator ficará sujeito a multa de 25 (vinte e cinco) UFESP's, no valor de **R$663,25** a contar da data em que teria que concluir as obras ou serviços. Cumpre salientar que, deverá o proprietário e/ou responsável pelo imóvel e/ou terreno, anexar fotos da limpeza feita em seu recurso, para que possa ser acostado ao processo.

Caso haja necessidade de prorrogação de prazo, poderá ser solicitado junto a esta Secretaria, mediante o protocolo de um expediente, por escrito, com base no artigo 17 da legislação citada neste expediente.

Esgotados os prazos concedidos, a Administração Municipal, tendo em vista o interesse comunitário, poderá executar, as obras ou os serviços previstos nesta Lei. Cumpre salientar que deverá ser observado os casos em que haja necessidade de autorização dos órgãos competentes, na hipótese de poda ou supressão de árvores e/ou espécies protegidas.

Será repassado o débito do serviço executado ao proprietário, no qual deverá quitá-lo no prazo de 30 (trinta) dias, findo esse prazo o mesmo será inscrito na Dívida Ativa para fins de cobrança.

O valor de cada débito será definido em Edital, sendo publicado no Jornal Oficial online, disponibilizado no site da Prefeitura ou na imprensa local, não prosperando a alegação de desconhecimento para a invalidação de qualquer ato ali definido.

Sem mais para o momento.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA
Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700
E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br

Diário Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 10 de Outubro de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.407

NOTIFICAÇÃO

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 880/FUNCOC/19 dbcc

Guaratinguetá, 09 de outubro de 2019.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	Manoel Ferreira Gomes		
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
Rua/av	Rua Doutor Castro Santos, nº 327, Ap. 42		
Bairro	Centro	**Município**	GUARATINGUETA/SP
CEP	12505-010	**Processo nº**	448/19

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	Rua Claudio Vilela Santos, nº 283
Bairro	Portal das Colinas
Município	GUARATINGUETÁ/SP
Inscrição cadastral	05.175.050.00

Pela presente, **em razão de denúncia**, vimos **NOTIFICAR** esse(a) proprietário(a) de imóvel que deverá executar os serviços de capina e/ou limpeza de terrenos baldios ou imóveis em ruínas, no prazo de **05 (cinco) dias**, conforme o exposto no inciso IV do artigo 16 da Lei Nº 4.764/17.

Poderá apresentar sua defesa, no prazo de 03 (três) dias, no sentido de que justifique se seu imóvel esteja ou não dentro das condições acima mencionado, após o recebimento desta Notificação, junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, **Telefone** 3128 -7700 está à disposição para dirimir qualquer dúvida sobre o assunto em epígrafe.

Realizado o serviço de capina e/ou limpeza, do terreno baldio ou imóvel em ruínas, deverá o proprietário remover o mato cortado, bem como os dejetos, não podendo permanecer em seu interior, ou arredores, do contrário continuará considerado como sujo. Caso não seja efetivado o serviço ocorrerá a multa prevista no artigo 19 dessa legislação, ou seja, vencidos os prazos estabelecidos no artigo 16, desta Lei, o infrator ficará sujeito a multa de 25 (vinte e cinco) UFESP's, no valor de R$**663,25** a contar da data em que teria que concluir as obras ou serviços. Cumpre salientar que, deverá o proprietário e/ou responsável pelo imóvel e/ou terreno, anexar fotos da limpeza feita em seu recurso, para que possa ser acostado ao processo.

Caso haja necessidade de prorrogação de prazo, poderá ser solicitado junto a esta Secretaria, mediante o protocolo de um expediente, por escrito, com base no artigo 17 da legislação citada neste expediente.

Esgotados os prazos concedidos, a Administração Municipal, tendo em vista o interesse comunitário, poderá executar, as obras ou os serviços previstos nesta Lei. Cumpre salientar que deverá ser observado os casos em que haja necessidade de autorização dos órgãos competentes, na hipótese de poda ou supressão de árvores e/ou espécies protegidas.

Será repassado o débito do serviço executado ao proprietário, no qual deverá quitá-lo no prazo de 30 (trinta) dias, findo esse prazo o mesmo será inscrito na Dívida Ativa para fins de cobrança.

O valor de cada débito será definido em Edital, sendo publicado no Jornal Oficial online, disponibilizado no site da Prefeitura ou na imprensa local, não prosperando a alegação de desconhecimento para a invalidação de qualquer ato ali definido.

Sem mais para o momento.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA
Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700
E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br